



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 025 de 07 de janeiro de 1992.

"Atualiza a remuneração dos SENHORES VE
READORES."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos SENHORES VEREADO
RES, da seguinte forma:

Art. 1º- Atualiza os subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução Cr\$ 99.299,32 (noventa e nove mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e dois centavos);

II- PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votações... Cr\$ 893.693,88 (oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros e oitenta e oito centavos), ou sejaCr\$ 148.948,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeito do pagamento da parte variá
vel, observar-se-ã o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordiná
rias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não compa
recer as sessões e participar das votações da parte variável do su
bsídio.

Art. 2º- Além das sessões ordinárias, poderão ser realiza
das em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas perfazendo estas a importância de-Cr\$... 248.248,30 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros e trinta centavos), ou sejaCr\$ 82.749,43 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros e quarenta e três centavos), cada sessão.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

PARÁGRAFO ÚNICO- No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos subsídios dos VEREADORES.


Art. 3º- O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância deCr\$ 1.241.241,50 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO- A referida ajuda de custo destinar-se-á à cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondência, transporte, telefone e serviços de terceiros.

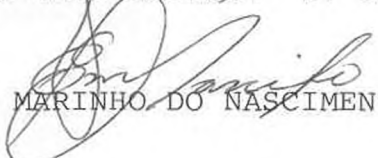
Art. 4º- O valor do subsídio mensal, totalizará a importância de Cr\$ 2.482.483,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros).

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro/92.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de janeiro de 1992.


JOSE MARIA OLIVEIRA - Presidente


OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário


EZIO MARINHO DO NASCIMENTO - 2º Secretário.